



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Antonia Dúlcia Carvalho Correia		
EMENTA: Autoriza Antonia Dúlcia Carvalho Correia a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Deputado Fernando Alcântara Mota, de São Gonçalo do Amarante, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10488570-0	PARECER Nº 0443/2010	APROVADO EM: 28.09.2010

I – RELATÓRIO

Antonia Dúlcia Carvalho Correia, designada pela Portaria Nº 0203047/2009, da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante, mediante o processo nº 10488570-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para exercer a função diretiva temporária na Escola de Ensino Fundamental Deputado Fernando Alcântara Mota, instituição situada em Tabuba, no município de São Gonçalo do Amarante.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- declaração emitida pela 2ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- Ato de Nomeação;
- declaração de conclusão em Curso de Especialização *Latu Sensu* em Gestão Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é no sentido de que se atenda à postulação da requerente para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Deputado Fernando Alcântara Mota, sediada no município de São Gonçalo do Amarante, até 31.12.2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0443/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE